



PREFEITURA DE PETROLINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

O MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº **10.358.190/0001-77** e a **Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**, através do Agente de Contratação, atuando como pregoeiro, Sr. **EVERTON BRITO DO NASCIMENTO BATISTA**, nomeado através da **Portaria nº 2760/2023** auxiliado pela Equipe de Apoio designado mediante **PORTARIA nº 03702/2024**, tornam público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** (representado pelo menor valor unitário), de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação conforme segue:

SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - cujo o Secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
MEMORANDO ORIGINAL	Nº 54.914/2024
MODALIDADE/Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	206/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS , conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (MENOR VALOR UNITÁRIO)	
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: conforme artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar 123/2006 (Itens exclusivos e cota reservada)	
ACESSO AO EDITAL / LOCAL DA SESSÃO: Conforme item 2 deste edital	
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: Conforme item 3 deste edital	
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras Públicas	
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis: - na plataforma do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br ; no sítio oficial da Prefeitura de Petrolina: www.petrolina.pe.gov.br ; e - no site www.gov.br/pncp . Obs.: Ainda, poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacoes@petrolina.pe.gov.br	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Petrolina/PE – Fone fixo: 87.3983.6419 e-mail: licitacoes@petrolina.pe.gov.br	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 130/2023, IN CGM nº 003/2022 (Municipal), além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
O presente edital/anexos observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esta a ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	



1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 – As especificações/unidade/quantidade/valores de referências são as constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.3 – O fornecimento será conforme o Anexo I (Termo de Referência).

1.4 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 – O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.petrolina.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 – O edital poderá ainda, ser retirado no seguinte endereço: Avenida Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE – (87)3983-6419.

2.2 - O certame será realizado por meio da plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

3.1 – DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18.09.2024 a partir das 9h (nove horas).

3.2 - DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 01.10.2024, às 09h (nove horas).

3.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

4.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC, 2º Andar do Anexo, Avenida Guararapes, 2114, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56302-905. Fone: (87)3983-6419

4.2 - Horário de expediente da SGL: das 8h às 14h.



5 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 - O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 3.564.632,34 (Três milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)**.

5.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3 - Os preços finais unitários e totais propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme indicadas no Anexo I - Termo de Referência acostado ao processo.

7 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Petrolina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.3 - O **credenciamento** da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.4 - A empresa licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.5 - O encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de **HABILITAÇÃO** previstas neste Edital.



7.2.6 - É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.6.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.3 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão eletrônico e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 - *Certame com itens **EXCLUSIVOS**, bem como **COTAS RESERVADAS** à **PARTICIPAÇÃO** de empresas enquadradas nas categorias de **ME/EPP/MEI**, em conformidade com o item 7.4.1.1 deste edital.*

7.3.1.2 - A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.3 - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.4 - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - Somente poderão ofertar proposta de preços:

7.4.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, nos seguintes termos.

7.4.1.1 – Somente poderão ofertar proposta de preços:

PARTICIPAÇÃO	ITEM(NS)	CONDIÇÃO
EXCLUSIVO	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 95.	ME/EPP/MEI/COOP
COTA PRINCIPAL	23, 25, 27, 59, 61, 64 e 79.	LIVRE CONCORRÊNCIA
COTA RESERVA	24, 26, 28, 60, 62, 65 e 80.	ME/EPP/MEI/COOP



7.4.2 - Não havendo vencedor para a **COTA RESERVADA** às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e/ou cooperativas, estes poderão ser adjudicados ao vencedor da **COTA PRINCIPAL**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do **ITEM**, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.4.3 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

7.4.4 - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.4.5 - Tratando-se de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar na plataforma o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.5 – Da participação de consórcio

a) Não será admitido consórcio pela justificativa abaixo exposta:

a.1) A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

7.6 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.7 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica **nos seguintes casos**:

7.7.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador;

7.7.2 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.7.3 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



7.7.4 - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.7.5 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **15.4.2 (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.7.6 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.7.7 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.7.9 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.7.10 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

7.7.10.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.7.11 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.7.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

7.7.13 - Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;

Pregão Eletrônico nº 061/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

8.2 – O (A) Pregoeiro (a) será auxiliado (a) por equipe de apoio.

9 - DAS DECLARAÇÕES

9.1 – Como condição de participação no Pregão, o licitante assinará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.1.1 - Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.2 - Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.4 - Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

9.1.5 - Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

9.1.6 - Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.7 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88; e

9.1.8 - Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

9.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 – DECLARAÇÃO – O fornecedor enquadrado como **ME/EPP/MEI/COOP.** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.



10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA:

10.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA deverá explicitar nos campos **"VALOR UNITÁRIO (R\$)"** e **"VALOR TOTAL (R\$)"**, os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

10.1.1 - Os campos **"MARCA"**, e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.;

10.1.2 - Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique o licitante; e

10.1.3 - Quando da **"alimentação" da proposta no Sistema**, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma;

10.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.1.5 - No item exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

10.1.5.1 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, marca, valor unitário e total, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.

10.2.1 - Somente a proposta de preços indicada no subitem **10.2** poderá ser identificada;

10.2.2 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

10.2.3 - Apresentar Registro do produto ("Certificado de Registro de Produtos") emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de "consulta" retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativa ao registro.

a) Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da "consulta a situação de documentos" retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

b) Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta. "Para fins do registro previsto na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em:



b.1) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;

b.2) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015.

b.3) produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da Anvisa para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

10.2.4 – O item 72, do Termo de Referência, gozam de Isenção de ICMS, nos termos dos Convênios CONFAZ nº 87/2002 e nº 54/2009, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar.

10.2.4.1 - Quando aplicável dedução do ICMS, esta deve ficar explícita na proposta de preço do licitante e na nota fiscal, contendo a alíquota incidente e, em seguida a dedução do que seria devido caso não houvesse o benefício;

10.2.5 – Em situações de empate no preço, será concedido o DIREITO DE PREFERÊNCIA na aquisição do medicamento genérico em relação aos demais.

10.2.6 – Deverá constar na proposta de preço DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal nº 14.133/2021;

10.2.7 - O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.2.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

10.2.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10.3 – A empresa licitante deverá encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

10.3.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL);

10.3.2 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e

10.3.3 - A DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO (Anexo V), DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Anexo VI) e DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (Anexo VII).

10.3.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar as referidas declarações, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

10.4 - O envio da PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS ocorrerá exclusivamente no SISTEMA, por meio de chave de acesso e senha.



10.5 - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico.

10.6 - A empresa licitante **poderá** retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até **minutos antes da abertura da sessão pública**.

10.6.1 - A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

10.7 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO "UNIDADE"** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

10.8 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

10.9 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.12 - Somente serão analisados os documentos de habilitação da empresa licitante previamente classificada.

11 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1 - Abertas as Propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.1.4 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.



11.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.

11.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

11.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

12 - DA ETAPA DE LANCES:

12.1 - O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances.

12.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

12.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor; e

12.2.2 - A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante.

12.3 - Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

12.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 12.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.8 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.



12.9 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.11 - No **caso de desconexão** entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.12 - Quando a **desconexão** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPensa**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

12.13 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/MEI/COOP. que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.16 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.17 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.17.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.17.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.17.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

12.17.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



12.18.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

12.18.2 - Empresas brasileiras.

12.18.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.18.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

12.20.1 – Encaminhar via sistema, **no prazo de 03h (três horas)**, contadas a partir da sua convocação, **a proposta de preços (REALINHADA)** com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

12.20.2 – Caso a empresa a encaminhe via e-mail, o Pregoeiro dará publicidade da referida proposta.

12.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a **habilitação** da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

12.22 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

12.23 - A empresa licitante declarará **(ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela **Secretaria de Licitações e Contratos**, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

12.24 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

12.25 - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

12.26 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

12.27 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.28 - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.



12.29 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato).

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital que tratam o assunto.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será declarada desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.7.1.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



13.7.1.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

13.7.2 – apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

13.7.3 – apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da Proposta eletrônica;

13.7.4 - Contiver vícios insanáveis;

13.7.5 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

13.7.7 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

14.3 – A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.4 - Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

14.6 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

14.7 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



14.9 - A empresa licitante deverá apresentar na plataforma todos os documentos relacionados neste edital.

14.10 - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **15.2 (REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL)**, deste Edital.

14.10.1 - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.10.2 - Caso a empresa licitante deixe de anexar na plataforma algum documento constante do subitem **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

14.11 - Se a **LICITANTE CLASSIFICADA** em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.12 - Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.13 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

15 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 - A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou ATA/CONTRATO social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

15.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



15.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

15.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2 - A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.2.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**C.N.P.J.**) com situação ativa;

15.2.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

15.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

15.2.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.2.6 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

15.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros).

15.2.8 - DECLARAÇÃO (que não emprega menor) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.



15.2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.10 - Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP/MEI, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.2.11 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

15.2.12 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.13 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.3 – A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.3.1 - CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S) - Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

15.3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021);

15.3.1.2 – Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no **mínimo 1% da(s) quantidade (s) estimadas na licitação** para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item;

15.3.1.3 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

15.3.1.4 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

15.3.1.5 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;



15.3.1.6 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 15.3.1 - será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação;

15.3.1.7 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, estabelecido no item 15.3.1.2;

15.3.1.8 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

15.3.1.9 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

15.3.1.10 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e

15.3.1.11 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.3.2 - APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) expedida pela **ANVISA** permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013).

15.3.3 - Para os medicamentos de “**CONTROLE ESPECIAL**” a licitante deverá **apresentar a AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) expedida pela ANVISA** (art. 2º, III c/c art. 4º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999. Art. 2º c/c art. 22, da Lei Federal nº. 6.360/1976).

15.3.4 - APRESENTAR O LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da Portaria nº. 802/1998 – ANVISA/MS.

15.3.5 - Comprovar ser detentor de Farmacêutico Responsável Técnico devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia mediante **apresentação de Certificado de Regularidade técnica – CRF vigente (art. 5º, Decreto Federal nº. 8.077/2013)**;

a) A comprovação de inscrição do profissional farmacêutico no CRF será mediante Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), em conformidade com a Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73.

15.3.6 - Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente** (Responsável Técnico devidamente inscrito no respectivo conselho - Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73).

a) A comprovação da qualificação técnico-profissional pode ser feita pela apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum (Acórdão TCU 103/2009 - Plenário), ou ainda, será comprovada por declaração de firma individual, pelos estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional responsável (Art. 16 da Lei 5.991/73 e Acórdão TCU 3474/2012-Plenário).



15.3.7 - Em sendo os **medicamentos importados** (proforma invoice) **por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE ou AE, apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR, licença de importação, em conformidade com a RDC nº. 81/2008 – ANVISA/MS.** A presente declaração comprova que a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada. A DDR é necessária para a Anvisa liberar a importação dos fármacos. Com a DDR o detentor do registro de um medicamento se responsabiliza pela qualidade, eficácia e segurança dos lotes importados, garantindo que foram submetidos ao controle de qualidade pelo fabricante, entre outros cuidados, e que, dessa forma, não representam riscos à saúde da população.

15.3.8 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, **QUANDO SOLICITADO PELA ÓRGÃO DEMANDANTE**, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Pregoeiro.

15.4 – A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4.1.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada Balanço apresentado, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

15.4.1.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.4.1.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);



15.4.1.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

15.4.1.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

15.4.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

15.4.3 – CAPITAL SOCIAL - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a **5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação.

15.5 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.7 – Será declarada **inabilitada** a empresa licitante que deixar de apresentar/comprovar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

15.8 - A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (15.1, 15.2, 15.3 e 15.4), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 - A **proposta final**, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Pregoeiro(a).

16.1.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. **Deverá ainda, contar as declarações da proposta inicial.**

16.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

16.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

16.1.4 - A **proposta final** deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.1.5 - Em princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

17 - DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

17.1 – Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1 - A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em Ata e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

17.1.2 - A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.



17.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

17.1.4 - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.1.5 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item **8.6**.

17.1.6 - O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

17.2 - Após a definição do resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

18.1.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br, por meio do protocolo eletrônico no "**PETRO ONLINE**" ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto;

18.1.2 - Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);

18.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

18.3 - Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

18.3.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br, por meio do protocolo eletrônico no "**PETRO ONLINE**" ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto.

18.3.2 - Não serão conhecidas as **impugnações** apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.



18.3.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

18.3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18.4 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

18.5 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

18.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19 – DA INTENÇÃO DE RECURSO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão.

19.1.1 - A **INTENÇÃO DE RECORRER** deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos**, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.

19.1.2 - A falta de manifestação da **INTENÇÃO DE RECURSAL**, no prazo indicado no subitem **19.1.1**, importará preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

19.2 - As razões do **RECURSO** deverão ser **apresentadas em momento único**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação.

19.2.1 - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2.2 - As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

19.2.3 - O **RECURSO** terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - As razões do recurso serão dirigidas ao(a) **Agente de Contratação/Pregoeiro(a)**, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão **ou**, nesse mesmo prazo, **encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

19.4 - A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico.



19.5 - Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora.

19.7 - Verificada a regularidade dos procedimentos, o (a) **Agente de Contratação** encaminhará o processo **à autoridade competente para a adjudicação e homologação.**

20 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - Também **poderá** ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

21.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2 - O (A) titular da secretaria/órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 - Homologado o resultado da licitação, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.



22.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.2 - Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

22.3 - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

22.4 - Quando a empresa declarada vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

22.5. As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

23 - DO CRITÉRIO DE ENTREGA/ACEITAÇÃO DO OBJETO: DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE VALIDADE

23.1 – Dos critérios de entrega e aceitação do objeto: conforme Anexo I - Termo de Referência.

23.2 – Do prazo de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

23.3 – Do local de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

23.4 – Do prazo de validade: conforme Anexo I - Termo de Referência.

23.5 – Da vigência do contrato: conforme Anexo I - Termo de Referência.

24 - DA FORMA/CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

24.1 - O pagamento deverá ser efetuado, **em até 25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no **prazo de 05 (cinco) dias**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após o efetivo fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

24.1.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

24.1.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.



24.2 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

24.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

24.4 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

24.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

24.6 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

24.7 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no **art. 10, inciso I da Lei Municipal 3.603/2023, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**

24.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.



24.9 - REAJUSTE

24.9.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

24.9.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.9.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

25.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



25.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

25.2.4 - Multa:

25.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

25.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

25.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

25.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

25.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

25.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

25.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

25.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

25.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

25.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

25.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

25.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

25.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).



25.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

25.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

25.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

25.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

25.12 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

25.13 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

25.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA E CONTRATO

26.1 - A fiscalização e gestão do contrato será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL e GESTOR**, respectivamente, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).



26.1.1 - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

26.1.2 - A fiscalização de que trata o subitem 26.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

26.2 - A gestão do contrato, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR** (a), mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

26.3 - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

27.2.1 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.2.2 - As licitantes **não terão** direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

27.5 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à empresa licitante, ainda que se trate de originais.

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.



27.7 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.9 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

27.10 - O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os empresa licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

27.11 - Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante neste edital., ou via e-mail: licitacao@petrolina.pe.gov.br, ou no próprio chat da plataforma em que estará acontecendo o certame.

27.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

27.13 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.14 - Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.15 - No julgamento das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.16 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.17 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.18 - As obrigações da contratada são as constantes no TR anexo I e minuta do contato.

28 - DOS ANEXOS

28.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Pregão Eletrônico nº 061/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



PREFEITURA DE **PETROLINA**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

Petrolina – PE/2024.

Declaro para os devidos fins que o Edital foi elaborado com base no Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)

LUCIGLEIDE PACHECO DOS SANTOS SILVA

Agente de Edital

Portaria n.º 02759/2023





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ENCONTRAM-SE ACOSTADOS AO FINAL DO EDITAL, LOGO APÓS O ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPOSTA DE PREÇOS

À
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Att. Sr. Pregoeiro

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

- 1.1 - Razão Social:
- 1.2 - C.N.P.J.:
- 1.3 - Endereço:
- 1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- 1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Declaro que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.

4.3 - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º. 14.133/2021;

4.4 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

DECLARAÇÃO - RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE PETROLINA
(SESAU) E A EMPRESA _____,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº
061/2024.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **C.N.P.J. sob o nº 06.914.894/0001-01**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. João Luis Nogueira Barreto, nacionalidade brasileira, casado, advogado, inscrita no C.P.F./MF sob o nº 034.922.694-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Administrativo nº 206/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 130/2023, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência.

1.1.1 – As especificações, quantitativos e valores unitários são os constantes na **cláusula quarta** deste instrumento e conforme proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

1.1.2 - O fornecimento será conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, **sendo prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

3.1 - Condições de Entrega

3.1.1 - O prazo de entrega dos itens é de **20 (vinte) dias**, contados a após solicitação oficial do setor solicitante da Secretaria Municipal de Saúde, **de forma parcelada**.

3.1.1.1 - A entrega deve ser parcelada conforme a demanda, considerando o controle do estoque da Secretaria de Saúde para evitar o esgotamento dos itens e respeitar o limite mínimo de solicitação do fornecedor.

3.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **10 dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Abastecimento Farmacêutico, localizado na rua 12, nº 249, bairro Ouro Preto, Petrolina-PE;

3.1.3.1 - É de suma importância que o horário para as entregas esteja alinhado ao horário de funcionamento do setor, ou seja, 7h às 16h, de segunda-feira até sexta-feira;

3.1.3.2 - A entrega dos itens deverá ser feita aos cuidados das funcionárias responsáveis pelo recebimento, a Sra. **DANIELE OLIVEIRA SIMÃO** e Sra. **CAMILA RAYANE DE CARVALHO GONDIM**;

a) Em caso de dúvidas entrar em contato por meio dos telefones: (87) 981188133 – DANIELE O. SIMÃO e (87) 9 8838-6611 – CAMILA R. C. GONGIM, ou ainda pelo e-mail: daf.pnzsms@gmail.com;

3.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.2.1 - Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.3 - O recebimento **DEFINITIVO** ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.2.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



3.2.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.2.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2.9 - O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los nas condições previstas no edital e no Termo de Referência**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

3.2.10 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

3.3 - Prazo de validade dos itens

3.3.1 - Os medicamentos deverão ter a **validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega dos produtos**, ou na impossibilidade técnica, devido à natureza do objeto, **que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação conforme a RESOLUÇÃO TC Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.**

3.4 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL, DAS ESPECIFICAÇÕES/MARCA, DA UNIDADE, DA QUANTIDADE, DO (S) VALOR (ES) UNITÁRIO (S), DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE.

4.1 - O **valor global** para o fornecimento, objeto deste instrumento é de R\$ _____ (_____).

4.2 - Especificação/unidade/quantidade/valor unitário/valor global:

Item	Especificação/marca	Und	Qtd	Valor unitário	Total

4.3 - O pagamento deverá ser efetuado, **em até 25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no **prazo de 05 (cinco) dias**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após o efetivo fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

4.3.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

Pregão Eletrônico nº 061/2024

Av. Guararapes, nº 2.114, centro, Petrolina-PE



4.3.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.4 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.6 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.8 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

4.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no **art. 10, inciso I da Lei Municipal 3.603/2023, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.**



4.10 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.11 - REAJUSTE

4.11.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

4.11.2 – Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 25001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAC

Ação: 2.4089

Elemento da Despesa: 3.3.90.32

Fonte: 160031100000/162100000000

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação: 2.4069

Elemento da Despesa: 3.3.90.32

Fonte: 160000000000/162100000000

ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 2.4031

Elemento da Despesa: 3.3.90.32

Fonte: 260031100000

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.



6.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Cumprir rigorosamente o que determina este instrumento contratual, o Termo de Referência e o Edital.

7.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

7.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.6 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

7.7 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.8 - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

7.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.12 – Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela **CONTRATANTE**.

7.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/2024** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.14 - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.



7.15 – Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

7.17 - A **CONTRATADA** deverá assumir todas as despesas, tais como transporte e pessoal, com a entrega dos **medicamentos** nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

7.18 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.19 - A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência, conforme prazo estipulado neste instrumento, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação no que concerne ao objeto.

7.21 - Manter todas as condições de habilitação **DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

7.22 - Das obrigações específicas

7.22.1 - A(s) contratada(s) deverão se atentar ao apresentar a nota fiscal, pois a mesma deverá conter **obrigatoriamente informações sobre os medicamentos, a data de validade e o número do lote e ainda deverá ser entregue junto com o laudo analítico-laboratorial do lote de cada medicamento**, expedido pela empresa produtora/titular do registro da ANVISA e /ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2 – Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

8.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

8.5 – Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.8 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.



8.9 - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

8.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3 - A **fiscalização** e a **gestão** do contrato ficarão a cargo de servidores **distintos** designados pela **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.3.1 - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.4 - São competências do **GESTOR DO CONTRATO**, o disposto no art. 8º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;



XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

9.5 - São competências do **FISCAL DO CONTRATO**, o disposto no art. 10º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;



VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

9.6 - Caso haja a **substituição dos Gestores e Fiscais**, conforme o disposto no art. 11º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023, caberá:

I - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

II - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

III - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

IV - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

9.7 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.8 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

9.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.10 - A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



9.9 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs. do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

9.10 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.11 - O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.12 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V);

9.13 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.14 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.15 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.16 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.17 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.18 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.19 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).



9.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.21 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.22 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.23 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.24 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.25 - *Além do disposto acima, a fiscalização contrato obedecerá à seguinte rotina:*

a) Informar ao Controle Interno qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

10.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

10.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

10.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

10.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

10.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



10.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.13 - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



10.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 - A **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo nos meios de divulgação previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº 14.144/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

16.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina – PE/2024.

(Datado e assinado eletronicamente)
JOÃO LUIZ NOGUEIRA BARRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Datado e assinado eletronicamente)



ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. Pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO VII - MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E
SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

À

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr. Pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 061/2023**, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente *no que couber, atender as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os critérios elencados no ordenamento jurídico.*

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da secretaria de logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da presidência da república. Portanto, as empresas, sujeitas a participação neste processo, deverão atender as seguintes normativas para sustentabilidade ambiental:

I- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1977-0E94-D0CF-1C72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIGLEIDE PACHECO DOS SANTOS SILVA (CPF 935.XXX.XXX-34) em 17/09/2024 10:54:24
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1977-0E94-D0CF-1C72>

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
AQUISIÇÃO - CONTRATO

1.0- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento nortear o processo licitatório para a contratação de empresas para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MÉDIA FINAL	VALOR TOTAL
1. EXCL*	270597	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 + 3MG/ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	7.200	R\$ 7,02	R\$ 50.544,00
2. EXCL*	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	625	R\$ 4,74	R\$ 2.962,50
3. EXCL*	278281	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA C / 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	135	R\$ 11,29	R\$ 1.524,15

4. EXCL*	352317	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADOL, FRASCO C/ 500ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	225	R\$ 5,41	R\$ 1.217,25
5. EXCL*	352317	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	27.000	R\$ 0,34	R\$ 9.180,00
6. EXCL*	292402	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML, AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	375	R\$ 6,46	R\$ 2.422,50
7. EXCL*	271710	AMIODARONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA C/ 3ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	495	R\$ 2,91	R\$ 1.440,45
8. EXCL*	442727	AMPICILINA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRC-AMP	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50

9. EXCL*	268214	ATROPINA 0,25MG/ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	420	R\$ 1,10	R\$ 462,00
10. EXCL*	277529	AZUL DE METILENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1% (10MG/ML), AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	12	R\$ 9,84	R\$ 118,08
11. EXCL*	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	7.050	R\$ 9,73	R\$ 68.596,50
12. EXCL*	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
13. EXCL*	270138	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 1 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	240	R\$ 2,44	R\$ 585,60

14. EXCL*	269958	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	3.125	R\$ 1,58	R\$ 4.937,50
15. EXCL*	270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (4MG/ML + 500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	12.600	R\$ 2,82	R\$ 35.532,00
16. EXCL*	267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML. AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	7.500	R\$ 2,11	R\$ 15.825,00
17. EXCL*	442701	CEFTRIAXONA, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 1G IM/IV MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRC	300	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
18. EXCL*	602763	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRC	200	R\$ 77,15	R\$ 15.430,00

19. EXCL*	448845	CETOPROFENO, 50MG/ML, AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	1.200	R\$ 1,88	R\$ 2.256,00
20. EXCL*	340167	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML, AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	3.320	R\$ 1,39	R\$ 4.614,80
21. EXCL*	267162	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, AMPOLA C/10 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	675	R\$ 0,50	R\$ 337,50
22. EXCL*	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	990	R\$ 0,40	R\$ 396,00
23. CP*	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 100 ML. ISENTO DE PVC. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRC	108.000	R\$ 3,32	R\$ 358.560,00
24. CR*	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 100 ML. ISENTO DE PVC. MEDICAMENTO	FRC	36.000	R\$ 3,32	R\$ 119.520,00

		REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
25. CP*	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 250 ML, ISENTO DE PVC. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRC	33.750	R\$ 4,56	R\$ 153.900,00
26. CR*	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 250 ML, ISENTO DE PVC. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	FRC	11.250	R\$ 4,56	R\$ 51.300,00
27. CP*	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 500 ML ISENTO DE PVC MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRC	38.037	R\$ 4,17	R\$ 158.614,29
28. CR*	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 500 ML ISENTO DE PVC MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRC	12.678	R\$ 4,17	R\$ 52.867,26
29. EXCL*	272334	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO 50MG/ML + 50MG/ML. AMPOLA C/ 1 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE	AMP	650	R\$ 3,83	R\$ 2.489,50

		MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
30. EXCL*	268069	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML, AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	525	R\$ 2,28	R\$ 1.197,00
31. EXCL*	276283	DESLANOSIDO 0,4MG/2ML AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
32. EXCL*	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA C/ 2,5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	25.650	R\$ 2,28	R\$ 58.482,00
33. EXCL*	267194	DIAZEPAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	1.500	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
34. EXCL*	271003	DICLOFENACO DE SÓDIO, 25MG/ML. AMPOLA C/ 3ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	24.750	R\$ 1,10	R\$ 27.225,00

35. EXCL*	272217	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, AMPOLA C/ 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	210	R\$ 19,35	R\$ 4.063,50
36. EXCL*	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 10. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	270	R\$ 8,61	R\$ 2.324,70
37. EXCL*	268252	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	45.000	R\$ 1,03	R\$ 46.350,00
38. EXCL*	268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5MG/ML, AMPOLA C/ 20ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	120	R\$ 7,78	R\$ 933,60
39. EXCL*	268960	DOPAMINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML. AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF	AMP	120	R\$ 2,98	R\$ 357,60

		DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
40. EXCL*	448982	ENOXAPARINA (HEPARINA DE BAIXO PESO MOLECULAR), SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG, SERINGA 0,4ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	SERINGA	60	R\$ 29,14	R\$ 1.748,40
41. EXCL*	268255	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 1 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
42. EXCL*	270116	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	192	R\$ 16,06	R\$ 3.083,52
43. EXCL*	267107	FENITOÍNA SÓDICA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	360	R\$ 3,05	R\$ 1.098,00
44. EXCL*	300725	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML, AMPOLA C /2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	400	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00

45. EXCL*	271950	FENTANILA, CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	180	R\$ 4,84	R\$ 871,20
46. EXCL*	292399	FITOMENADIONA 10MG/ML. AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
47. EXCL*	271118	FLUFENAZINA 25MG/ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	150	R\$ 5,68	R\$ 852,00
48. EXCL*	268510	FLUMAZENIL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML, AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	300	R\$ 7,64	R\$ 2.292,00
49. EXCL*	267666	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML. AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	AMP	7.500	R\$ 1,37	R\$ 10.275,00
50. EXCL*	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML. AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR	AMP	360	R\$ 2,31	R\$ 831,60

		REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
51. EXCL*	267541	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%. AMPOLA C/ 10 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	5.520	R\$ 0,61	R\$ 3.367,20
52. EXCL*	292194	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (70,52) 50 MG/ML, AMPOLA C/ 1ML MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	4.350	R\$ 6,66	R\$ 28.971,00
53. EXCL*	292196	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	450	R\$ 2,10	R\$ 945,00
54. EXCL*	272796	HEPARINA SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25ML AMP C/ 0,25ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	100	R\$ 8,84	R\$ 884,00
55. EXCL*	268115	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA C /1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR	AMP	1.275	R\$ 6,02	R\$ 7.675,50

		REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
56. EXCL*	270220	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG, FRASCO-AMPOLA. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA). APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	FRC	1.500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
57. EXCL*	270219	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG, FRASCO-AMPOLA. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRC	2.280	R\$ 5,59	R\$ 12.745,20
58. EXCL*	448984	IMUNOGLOBULINA - ANTI RHO (D) 300MCG (1.500UI). AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	150	R\$ 226,89	R\$ 34.033,50
59. CP*	271157	INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL, 100 UI/ML, AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRC	22.500	R\$ 21,26	R\$ 478.350,00
60. CR*	271157	INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL, 100 UI/ML, AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE	FRC	7.500	R\$ 21,26	R\$ 159.450,00

		MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
61. CP*	271154	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML, FRASCO-AMPOLA C/10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRC	7.875	R\$ 22,34	R\$ 175.927,50
62. CR*	271154	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML, FRASCO-AMPOLA C/10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRC	2.625	R\$ 22,34	R\$ 58.642,50
63. EXCL*	299675	MANITOL 20% COM 250ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRC	24	R\$ 9,31	R\$ 223,44
64. CP*	292228	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE SUSPENSÃO INJETÁVEL 150 MG/ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	22.500	R\$ 12,41	R\$ 279.225,00
65. CR*	292228	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE SUSPENSÃO INJETÁVEL 150 MG/ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU	AMP	7.500	R\$ 12,41	R\$ 93.075,00

		SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
66. EXCL*	267310	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	6.000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
67. EXCL*	345259	METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	100	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00
68. EXCL*	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA C/ 3ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	240	R\$ 4,51	R\$ 1.082,40
69. EXCL*	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	350	R\$ 5,77	R\$ 2.019,50
70. EXCL*	268482	MIDAZOLAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML, AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF	AMP	300	R\$ 4,06	R\$ 1.218,00

		DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
71. EXCL*	304872	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	360	R\$ 5,46	R\$ 1.965,60
72. EXCL*	304871	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00
73. EXCL*	304870	MORFINA 1MG/ML, AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	300	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00
74. EXCL*	272326	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	240	R\$ 5,66	R\$ 1.358,40
75. EXCL*	273457	NEOSTIGMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,5MG/ML, AMPOLA C/ 1MLM. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50

76. EXCL*	268970	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	120	R\$ 34,60	R\$ 4.152,00
77. EXCL*	453501	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	120	R\$ 19,72	R\$ 2.366,40
78. EXCL*	442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML, AMPOLA C/ 4ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	480	R\$ 6,10	R\$ 2.928,00
79. CP*	270846	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG + 5 MG, AMPOLA C/1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	45.000	R\$ 13,59	R\$ 611.550,00
80. CR*	270846	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG + 5 MG, AMPOLA C/1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR	AMP	15.000	R\$ 13,59	R\$ 203.850,00

		REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
81. EXCL*	268277	OCITOCINA 5UI/ML. AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
82. EXCL*	268160	OMEPRAZOL SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/10ML. FRASCO- AMPOLA. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA..	FRC	3.150	R\$ 8,33	R\$ 26.239,50
83. EXCL*	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA C/ 2 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	360	R\$ 2,15	R\$ 774,00
84. EXCL*	267769	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML. AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	7.350	R\$ 2,19	R\$ 16.096,50
85. EXCL*	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE	FRC	5.700	R\$ 3,49	R\$ 19.893,00

		MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
86. EXCL*	268521	RONCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	180	R\$ 14,50	R\$ 2.610,00
87. EXCL*	268523	SALBUTAMOL, SULFATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 0,5 MG/ ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	210	R\$ 2,25	R\$ 472,50
88. EXCL*	270092	SORO GLICOSADO 5% 500ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRC	2.700	R\$ 4,82	R\$ 13.014,00
89. EXCL*	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 10 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00
90. EXCL*	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 10 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR	AMP	240	R\$ 6,24	R\$ 1.497,60

		REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
91. EXCL*	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG, FRASCO-AMPOLA 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRC	192	R\$ 19,30	R\$ 3.705,60
92. EXCL*	269818	TERBUTALINA 0,5MG/ML. AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	240	R\$ 1,32	R\$ 316,80
93. EXCL*	272343	TIAMINA 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	360	R\$ 9,03	R\$ 3.250,80
94. EXCL*	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 2 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMP	360	R\$ 1,58	R\$ 568,80
95. EXCL*	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A	AMP	1.830	R\$ 1,17	R\$ 2.141,10

		PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
VALOR TOTAL						R\$ 3.564.632,34

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, **sendo prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.4.1 - O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista sua necessidade constante e a complexidade da logística, uma vez que, requer um planejamento contínuo para garantir o abastecimento nos locais certos e nos momentos necessários, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 – IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Cota reservada para ME/EPP/MEI

Item exclusivo para ME/EPP/MEI

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.3 - Considerando que a regulamentação do Plano de Contratações Anual cria e dispõe sobre o prazo de implementação, fluxo e cronograma de atividades no âmbito dos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal de Petrolina se deu em 29 de dezembro de 2023 por intermédio do Decreto Municipal nº 132/2023, organizando assim o calendário, cuja coleta de informações inicia-se no ano de 2024, tendo sua respectiva implementação em 2025;

2.4 - Por tais motivos acima esposados, as demandas encaminhadas durante o ano de 2024 não estarão contempladas no PCA em 2024, cujas ausências nos instrumentos pré-licitatórios, justificam-se em razão que o mesmo somente estará implementado a partir de 2025.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 - Sustentabilidade:

4.1.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1.2 - A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da secretaria de logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da presidência da república. Portanto, as empresas, sujeitas a participação neste processo, deverão atender as seguintes normativas para sustentabilidade ambiental:

I- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4 - Subcontratação

4.1.4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.1.4 - Garantia da contratação

4.1.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.5 - Das Obrigações da Contratada

4.1.6.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

4.1.6.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.6.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.6.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.6.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.6.6 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

4.1.6.7 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.6.8- Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

4.1.6.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.6.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.1.6.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.6.12 – Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

4.1.6.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.6.14 - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.1.6.15 – Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.6.16 – Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1.6.17 – Das obrigações específicas:

4.1.6.17.1 – A(s) contratada(s) deverão se atentar ao apresentar a nota fiscal, pois a mesma deverá conter **obrigatoriamente informações sobre os medicamentos, a data de validade e o número do lote e ainda deverá ser entregue junto com o laudo analítico-laboratorial do lote de cada medicamento**, expedido pela empresa produtora/titular do registro da ANVISA e /ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

4.1.7 – Das Obrigações da Contratante

4.1.7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.7.2 - Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

4.1.7.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.7.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.7.5 – Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4.1.7.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.7.8 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.7.9 - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

4.1.7.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.8 – Das sanções – Conforme descritas no edital e seus anexos.

5.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos itens é de **20 (vinte) dias**, contados a após solicitação oficial do setor solicitante da Secretaria Municipal de Saúde, **de forma parcelada**.

5.1.1.1 - A entrega deve ser parcelada conforme a demanda, considerando o controle do estoque da Secretaria de Saúde para evitar o esgotamento dos itens e respeitar o limite mínimo de solicitação do fornecedor.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **10 dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Abastecimento Farmacêutico, localizado na rua 12, nº 249, bairro Ouro Preto, Petrolina-PE;

5.1.3.1 - É de suma importância que o horário para as entregas esteja alinhado ao horário de funcionamento do setor, ou seja, 7h às 16h, de segunda-feira até sexta-feira;

5.1.3.2 - A entrega dos itens deverá ser feita aos cuidados das funcionárias responsáveis pelo recebimento, a Sra. **DANIELE OLIVEIRA SIMÃO** e Sra. **CAMILA RAYANE DE CARVALHO GONDIM**;

- a) Em caso de dúvidas entrar em contato por meio dos telefones: (87) 981188133 – DANIELE O. SIMÃO e (87) 9 8838-6611 – CAMILA R. C. GONGIM, ou ainda pelo e-mail: daf.pnzsms@gmail.com;

5.2 – Prazo de validade dos itens

5.2.1 - Os medicamentos deverão ter a **validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega dos produtos**, ou na impossibilidade técnica, devido à natureza do objeto, **que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação conforme a RESOLUÇÃO TC Nº 249, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.**

6.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A Gestão e a Fiscalização da Execução dos Serviços relacionados a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1- Recebimento do Objeto

7.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 – Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

7.2.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após o efetivo fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

7.2.2 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7.2.3 – O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

7.2.4 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

7.2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.2.6 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as

contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.2.8 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.2.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 10, inciso I da Lei Municipal 3.603/2023, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

7.2.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.3 – Do Reajuste

7.3.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

7.3.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

8.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.3 – Da proposta:

8.1.3.1 - Apresentar Registro do produto ("Certificado de Registro de Produtos") emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de "consulta" retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativa ao registro.

a) Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da "consulta a situação de documentos" retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

b) Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta. "Para fins do registro previsto na Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em:

- (1) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;
- (2) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015.
- (3) produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da Anvisa para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

8.1.3.2 – O item 72, deste termo, gozam de Isenção de ICMS, nos termos dos Convênios CONFAZ nº 87/2002 e nº 54/2009, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar.

8.1.3.2.1 - Quando aplicável dedução do ICMS, esta deve ficar explícita na proposta de preço do licitante e na nota fiscal, contendo a alíquota incidente e, em seguida a dedução do que seria devido caso não houvesse o benefício;

8.1.3.3 – Em situações de empate no preço, será concedido o DIREITO DE PREFERÊNCIA na aquisição do medicamento genérico em relação aos demais.

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros)

8.2.1.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

8.2.1.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.2.1.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

8.2.1.2.6 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

8.2.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.2.1.2.8 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

8.2.1.2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.2.1.3.2 – BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.3.2.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanco apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

8.2.1.3.3.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.2.1.3.3.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.2.1.3.3.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

8.2.1.3.3.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

8.2.1.3.4 – Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de **5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação.

8.2.1.4 - Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de

direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.1.4.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021).

b) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 1% da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.

8.2.1.4.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.1.4.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.1.4.4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4.3 - APRESENTAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) expedida pela **ANVISA** permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013)

8.2.1.4.4 - Para os medicamentos de “**CONTROLE ESPECIAL**” a licitante deverá **apresentar a AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) expedida pela ANVISA** (art. 2º, III c/c art. 4º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999. Art. 2º c/c art. 22, da Lei Federal nº. 6.360/1976)

8.2.1.4.5 - APRESENTAR O LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da Portaria nº. 802/1998 – ANVISA/MS.

8.2.1.4.6 - Comprovar ser detentor de Farmacêutico Responsável Técnico devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia mediante apresentação de **Certificado de Regularidade técnica – CRF vigente** (art. 5º, Decreto Federal nº. 8.077/2013);

- a) A comprovação de inscrição do profissional farmacêutico no CRF será mediante Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), em conformidade com a Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73.

8.2.1.4.7 - Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente** (Responsável Técnico devidamente inscrito no respectivo conselho - Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73).

- a) A comprovação da qualificação técnico-profissional pode ser feita pela apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum (Acórdão TCU 103/2009 - Plenário), ou ainda, será comprovada por declaração de firma individual, pelos estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional responsável (Art. 16 da Lei 5.991/73 e Acórdão TCU 3474/2012-Plenário).

8.2.1.4.8 - Em sendo os medicamentos importados (proforma invoice) por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE ou AE, apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR, licença de importação, em conformidade com a RDC nº. 81/2008 – ANVISA/MS. A presente declaração comprova que a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada. A DDR é necessária para a Anvisa liberar a importação dos fármacos. Com a DDR o detentor do registro de um medicamento se responsabiliza pela qualidade, eficácia e segurança dos lotes importados, garantindo que foram submetidos ao controle de qualidade pelo fabricante, entre outros cuidados, e que, dessa forma, não representam riscos à saúde da população.

8.2.1.4.9 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a)** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- b)** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c)** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d)** Registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- e)** Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f)** Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- f.1)** ata de fundação;
 - f.2)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.1.4.5 - Participação de Consórcios:

a) Não será admitido consórcio pela justificativa abaixo exposta:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.564.632,34 (Três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscientos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 25001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAC

Ação: 2.4089

Elemento da Despesa: 3.3.90.32

Fonte: 160031100000/162100000000

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação: 2.4069

Elemento da Despesa: 3.3.90.32

Fonte: 160000000000/162100000000

ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 2.4031

Elemento da Despesa: 3.3.90.32

Fonte: 260031100000

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

O presente Termo de Referência foi elaborado por **MARIANA NUNES MACEDO** (Portaria nº 01159/2021), Gerente Técnico em Saúde II do setor de Compras, Convênios e Contratos.

(assinado eletronicamente)

MARIANA NUNES MACEDO
Gerente Técnico em Saúde II

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(assinado eletronicamente)

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D42E-6202-5EC2-FA10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA NUNES MACEDO (CPF 107.XXX.XXX-71) em 12/09/2024 14:21:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 12/09/2024 14:26:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D42E-6202-5EC2-FA10>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dito isso, constam as informações necessárias para eventual aquisição de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, por meio de Contrato, conforme especificações e quantitativos indicados em Documento de Formalização de Demanda (DFD), que consta no Memorando/CI **54.914/2024**, enviado por esta diretoria para a assinatura do secretário de saúde, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria Nº 3.916 de outubro de 1998, tem por objetivo primordial assegurar o acesso universal e gratuito aos medicamentos, promovendo sua utilização de forma racional e segura. Ela estabelece diretrizes abrangentes para a seleção, programação, aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por sua vez, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), definida pela Resolução nº 1 de 17 de janeiro de 2012, delimita os fármacos considerados fundamentais para atender às demandas de saúde da população brasileira. Essa lista serve como parâmetro para orientar as atividades de assistência farmacêutica no âmbito do SUS, incluindo a aquisição de medicamentos pelos municípios.

Para atender às particularidades regionais, é elaborada a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), alinhada às diretrizes estabelecidas pela RENAME e às necessidades específicas da população local. Esta relação visa garantir a disponibilidade oportuna e adequada dos medicamentos essenciais, contribuindo assim para a promoção da saúde e o acesso equitativo aos medicamentos dentro do município.

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica visa proporcionar medicamentos e insumos para o tratamento precoce e adequado das condições de saúde mais prevalentes e prioritárias, que podem ser gerenciadas nos serviços de saúde primários. Esta abordagem engloba fármacos e materiais para diversas doenças identificadas na Relação Nacional de Medicamentos, além de intervenções relacionadas a programas de saúde específicos e tratamentos para agravos.

No município de Petrolina, todos os medicamentos injetáveis necessários são fornecidos para abastecer as unidades básicas de saúde, o SAMU, a vigilância epidemiológica (CTA/SAE), as três unidades de CAPS, o Centro de Parto Normal e o Centro de Referência da Mulher. Essa provisão é crucial para garantir o atendimento adequado às necessidades de saúde da população, permitindo que os serviços de saúde tenham acesso aos medicamentos requeridos para uma variedade de tratamentos, emergências e ações preventivas. A disponibilidade desses medicamentos injetáveis é fundamental para garantir a eficácia dos serviços de saúde e promover o bem-estar da comunidade, contribuindo, assim, para o aprimoramento da qualidade de vida e o fortalecimento do sistema de saúde como um todo.

Diante da relevância das demandas identificadas, é imprescindível garantir o fornecimento de medicamentos adequados para a rede de saúde de Petrolina. Essa medida visa garantir a qualidade, a eficiência e a produtividade dos serviços prestados pelas equipes de saúde nas unidades de saúde, promovendo uma assistência aprimorada e contribuindo para a promoção

efetiva da saúde da população. A disponibilidade de recursos adequados não apenas otimiza o atendimento prestado, mas também, consolida um sistema de saúde mais robusto e resiliente.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

Considerando que a regulamentação do Plano de Contratações Anual cria e dispõe sobre o prazo de implementação, fluxo e cronograma de atividades no âmbito dos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal de Petrolina se deu em 29 de dezembro de 2023 por intermédio do Decreto Municipal nº 132/2023, organizando assim o calendário, cuja coleta de informações inicia-se no ano de 2024, tendo sua respectiva implementação em 2025;

Por tais motivos acima esposados, as demandas encaminhadas durante o ano de 2024 não estarão contempladas no PCA em 2024, cujas ausências nos instrumentos pré-licitatórios, justificam-se em razão que o mesmo somente estará implementado a partir de 2025.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O item ofertado deve atender as **CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES e CARACTERÍSTICAS**, contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

4.1) Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá ser fornecido ao contratante:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital com no mínimo 1% (um por cento) da quantidade ora citada num total do(s) item(ns) ofertado(s). No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P. J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

b) Apresentar a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)** expedida pela **ANVISA** permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013)

c) Para os medicamentos de “**CONTROLE ESPECIAL**” a licitante deverá apresentar a **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) expedida pela ANVISA** (art. 2º, III c/c art. 4º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999. Art. 2º c/c art. 22, da Lei Federal nº. 6.360/1976)

d) Apresentar o **LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL**, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da Portaria nº. 802/1998 – ANVISA/MS.

e) **Comprovar** ser detentor de **Farmacêutico Responsável Técnico devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia mediante apresentação de Certificado de Regularidade técnica – CRF vigente** (art. 5º, Decreto Federal nº. 8.077/2013);

e.1) A **comprovação de inscrição do profissional farmacêutico no CRF será mediante Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF)**, em conformidade com a Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73.

f) Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente** (Responsável Técnico devidamente inscrito no respectivo conselho - Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73).

g) A comprovação da qualificação técnico-profissional pode ser feita pela apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum (Acórdão TCU 103/2009-Plenário), (Acórdão TCU SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PETROLINA – PE 3097/2015-Primeira Câmara), ou ainda, será comprovada por declaração de firma individual, pelos estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional responsável (Art. 16 da Lei 5.991/73 e Acórdão TCU 3474/2012-Plenário).

h) Em sendo os medicamentos importados (proforma invoice) por um terceiro e, não, pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE ou AE, apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR, licença de importação, em conformidade com a RDC nº. 81/2008 – ANVISA/MS. A presente declaração comprova que a empresa detentora da regularização do produto autoriza uma outra empresa a realizar a atividade exclusiva de importação terceirizada. A DDR é necessária para a Anvisa liberar a importação dos fármacos. Com a DDR o detentor do registro de um medicamento se responsabiliza pela qualidade, eficácia e segurança dos lotes importados, garantindo que foram submetidos ao controle de qualidade pelo fabricante, entre outros cuidados, e que, dessa forma, não representam riscos à saúde da população.

4.2) Quanto às **ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**:

a) **Apresentar Registro do produto (“Certificado de Registro de Produtos”) emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de “consulta” retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativa ao registro.

a.1) Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da “consulta a situação de documentos” retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

b) Quando se tratar de produtos dispensados de registro deve-se apresentar o ato que o isenta. “Para fins do registro previsto na Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em:

- (1) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;
- (2) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015.
- (3) produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da Anvisa para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

4.3) Quanto à **GARANTIA DO OBJETO**:

a) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

b) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do ETP.

c) Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

d) Os produtos deverão ter a garantia mínima de **12 (doze) meses** ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa da quantidade foi realizada a partir da planilha de controle interno do Centro de Abastecimento Farmacêutico do município (em anexo), onde é visualizado o Consumo Médio Mensal (CMM) de cada item, esse dado corresponde à média do consumo de determinado item baseado nos últimos 12 meses de fornecimento. As diversas movimentações da Assistência Farmacêutica, como saída de estoque e transferência de produtos, servem como subsídio base para a programação da aquisição dos medicamentos em uma quantidade que abasteça as unidades de saúde do município de forma satisfatória. As planilhas de controle interno em formato Excel são de extrema importância para a gestão do estoque e planejamento para futuras aquisições. Dito isso, a estimativa foi realizada a partir do CMM, levando em consideração a utilização dos insumos durante 12 meses, tendo em vista que a demanda dos serviços de saúde se apresenta de forma exponencialmente crescente ao longo dos anos. Como trabalharemos com ata de registro de preço, as solicitações ao fornecedor irão acontecer de forma gradativa, não acarretando na aquisição imediata deste quantitativo, os itens apenas serão solicitados caso sejam necessários, evitando assim a má utilização de recurso público. Em tempo, sinalizo que o município de Petrolina implantou um novo sistema de gestão e controle de estoque em novembro de 2023, a previsão é que daqui a 12 meses o relatório de consumo seja extraído desse sistema e possa embasar de forma mais eficaz as futuras justificativas de consumo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	270597	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 + 3MG/ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	7.200
2	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE		AMPOLA	625

		MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.			
3	278281	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA C / 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	135
4	352317	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADOL, FRASCO C/ 500ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		FRASCO	225
5	352317	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	27.000
6	292402	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML, AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	375
7	271710	AMIODARONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA C/ 3ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	495
8	442727	AMPICILINA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		FRASCO-AMPOLA	150

9	268214	ATROPINA 0,25MG/ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	420
10	277529	AZUL DE METILENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1% (10MG/ML), AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	12
11	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		FRASCO-AMPOLA	7.050
12	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	300
13	270138	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 1 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	240
14	269958	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	3.125
15	270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (4MG/ML + 500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU		AMPOLA	12.600

		SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.			
16	267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML. AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	7.500
17	442701	CEFTRIAXONA, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 1G IM/IV. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		FRASCO-AMPOLA	300
18	602763	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		FRASCO	200
19	448845	CETOPROFENO, 50MG/ML, AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	1.200
20	340167	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML, AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	3.320
21	267162	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, AMPOLA C/10 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	675
22	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12		AMPOLA	990

		MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.			
23	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 100 ML. ISENTO DE PVC. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		FRASCO	144.000
24	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 250 ML, ISENTO DE PVC. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		FRASCO	45.000
25	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 500 ML ISENTO DE PVC. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		FRASCO	50.715
26	272334	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO 50MG/ML + 50MG/ML. AMPOLA C/ 1 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	650
27	268069	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML, AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	525
28	276283	DESLANOSIDO 0,4MG/2ML AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	100

29	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA C/ 2,5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	25.650
30	267194	DIAZEPAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	1.500
31	271003	DICLOFENACO DE SÓDIO, 25MG/ML. AMPOLA C/ 3ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	24.750
32	272217	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, AMPOLA C/ 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	210
33	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 10. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	270
34	268252	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	45.000
35	268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5MG/ML, AMPOLA C/ 20ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE		AMPOLA	120

		MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.			
36	268960	DOPAMINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML. AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	120
37	448982	ENOXAPARINA - ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 0,4ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		SERINGA	60
38	268255	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 1 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	3.000
39	270116	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	192
40	267107	FENITOÍNA SÓDICA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	360
41	300725	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML, AMPOLA C /2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	400
42	271950	FENTANILA, CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2 ML. MEDICAMENTO		AMPOLA	180

		REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.			
43	292399	FITOMENADIONA 10MG/ML. AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	3.000
44	271118	FLUFENAZINA 25MG/ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	150
45	268510	FLUMAZENIL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML, AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	300
46	267666	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML. AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	7.500
47	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML. AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	360
48	267541	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%. AMPOLA C/ 10 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	5.520
49	292194	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (70,52) 50 MG/ML, AMPOLA C/ 1ML MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE		AMPOLA	4.350

		MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.			
50	292196	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	450
51	272796	HEPARINA SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25ML AMP C/ 0,25ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	100
52	268115	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA C /1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	1.275
53	270220	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG, FRASCO-AMPOLA. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.		FRASCO-AMPOLA	1.500
54	270219	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG, FRASCO-AMPOLA. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		FRASCO-AMPOLA	2.280
55	448984	IMUNOGLOBULINA HUMANA - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO: ANTI RHO(D), CONCENTRAÇÃO: 150 MCG/ML, AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA,		AMPOLA	150

		GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.			
56	271157	INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL, 100 UI/ML, AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		FRASCO	30.000
57	271154	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML, FRASCO-AMPOLA C/10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		FRASCO-AMPOLA	10.500
58	299675	MANITOL 20% COM 250ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		FRASCO-AMPOLA	24
59	292228	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE, SUSPENSÃO INJETÁVEL 150 MG/ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	30.000
60	267310	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	6.000
61	345259	METOPROLOL MG/1ML AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR		AMPOLA	100

		REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.			
62	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA C/ 3ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	240
63	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	350
64	268482	MIDAZOLAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML, AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	300
65	304872	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	360
66	304871	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	300
67	304870	MORFINA 1MG/ML, AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	300
68	272326	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR		AMPOLA	240

		REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.			
69	273457	NEOSTIGMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,5MG/ML, AMPOLA C/ 1MLM. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		FRASCO	50
70	268970	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	120
71	453501	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	120
72	442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML, AMPOLA C/ 4ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	480
73	270846	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG + 5 MG, AMPOLA C/1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	60.000
74	268277	OCITOCINA 5UI/ML. AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	400
75	268160	OMEPRAZOL SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMPOLA	3.150

		40MG/10ML. FRASCO-AMPOLA. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.			
76	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA C/ 2 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	360
77	267769	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML. AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	7.350
78	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		FRASCO-AMPOLA	5.700
79	268521	RONCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	180
80	268523	SALBUTAMOL, SULFATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 0,5 MG/ ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	210
81	270092	SORO GLICOSADO 5% 500ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA		FRASCO-AMPOLA	2.700

		EMIÇÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.			
82	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 10 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	200
83	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 10 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	240
84	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG, FRASCO-AMPOLA 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		FRASCO-AMPOLA	192
85	269818	TERBUTALINA 0,5MG/ML. AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	240
86	272343	TIAMINA 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	360
87	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 2 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	360

88	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.		AMPOLA	1.830
----	--------	--	--	--------	-------

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de materiais de consumo, o levantamento de mercado demonstrou que a aquisição se apresenta como a única opção para o abastecimento municipal destes itens. Desta forma foi realizado o levantamento das formas que a aquisição pode ser feita.

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Compra através de Ata de registro de Preço	Permite compras conforme a necessidade ao longo do período de validade da ata. Permite planejar as aquisições de acordo com o orçamento disponível ao longo do ano.	Limitações para ajustes nas quantidades registradas na ata. Necessidade de realizar novo processo a cada um ou dois anos. Pode haver dificuldades na gestão do estoque devido à variação nas necessidades ao longo do tempo.
Compra através de contrato	Possibilidade de ter contrato realizar renovação por até 10 anos, caso o fornecedor tenha a proposta mais vantajosa. Planejamento eficiente: Facilita um planejamento mais preciso das aquisições e do orçamento, com prazos definidos e quantidades claras. Estabilidade e Previsibilidade: A definição clara de quantidades e preços proporciona maior estabilidade e previsibilidade financeira.	Menor flexibilidade para ajustar às variações de demanda após a assinatura do contrato, mas garante estabilidade.

Analisando as vantagens e desvantagens de ambas as opções, é mais vantajoso realizar um **Contrato para a aquisição de Medicamentos**. Isso se deve principalmente à estabilidade e previsibilidade que ele proporciona, com preços fixos e quantidades definidas, facilitando o planejamento e a gestão do orçamento. Além disso, a existência do contrato simplifica a administração e reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios, garantindo uma gestão mais eficiente e direta dos recursos e materiais necessários.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foi realizado cotação pelo Setor de Compras, Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Petrolina. Sendo o prestador PEDRO VICTOR DE CARVALHO SANTOS, Gerente Técnico em Saúde II, lotado no setor de Compras, Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, Portaria 2429/2022, responsável pelos resultados obtidos. O Termo de Consolidação de Pesquisa de Preço, está disponível no **Despacho 6 - 54.914/2024**.

Dessa forma, a estimativa de preço referente a fornecimento de medicamentos totalizou em R\$ 3.564.632,34.

Nº	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	270597	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 + 3MG/ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	7.200	R\$ 7,02	R\$ 50.544,00
2	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	625	R\$ 4,74	R\$ 2.962,50
3	278281	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA C / 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	135	R\$ 11,29	R\$ 1.524,15
4	352317	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADOL, FRASCO C/ 500ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO	FRASCO	225	R\$ 5,41	R\$ 1.217,25

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ALEXANDRE FERNANDES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina-1ddc.com.br/verificacao/E6B4-5981-991F-57FD> e informe o código E6B4-5981-991F-57FD

		DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
5	352317	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	27.000	R\$ 0,34	R\$ 9.180,00
6	292402	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24MG/ML, AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	375	R\$ 6,46	R\$ 2.422,50
7	271710	AMIODARONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA C/ 3ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	495	R\$ 2,91	R\$ 1.440,45
8	442727	AMPICILINA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO-AMPOLA	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50
9	268214	ATROPINA 0,25MG/ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	420	R\$ 1,10	R\$ 462,00

10	277529	AZUL DE METILENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1% (10MG/ML), AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	12	R\$ 9,84	R\$ 118,08
11	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO-AMPOLA	7.050	R\$ 9,73	R\$ 68.596,50
12	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
13	270138	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 1 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	240	R\$ 2,44	R\$ 585,60
14	269958	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	3.125	R\$ 1,58	R\$ 4.937,50
15	270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA (4MG/ML + 500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 5ML.	AMPOLA	12.600	R\$ 2,82	R\$ 35.532,00

		MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
16	267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML. AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	7.500	R\$ 2,11	R\$ 15.825,00
17	442701	CEFTRIAXONA, PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 1G IM/IV. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
18	602763	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	200	R\$ 77,15	R\$ 15.430,00
19	448845	CETOPROFENO, 50MG/ML, AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	1.200	R\$ 1,88	R\$ 2.256,00
20	340167	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML, AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	3.320	R\$ 1,39	R\$ 4.614,80

21	267162	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, AMPOLA C/10 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	675	R\$ 0,50	R\$ 337,50
22	448699	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	990	R\$ 0,40	R\$ 396,00
23	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 100 ML. ISENTO DE PVC. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	144.000	R\$ 3,32	R\$ 478.080,00
24	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 250 ML, ISENTO DE PVC. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	45.000	R\$ 4,56	R\$ 205.200,00
25	452796	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO 500 ML ISENTO DE PVC. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	50.715	R\$ 4,17	R\$ 211.481,05
26	272334	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO 50MG/ML + 50MG/ML. AMPOLA C/ 1 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	AMPOLA	650	R\$ 3,83	R\$ 2.489,50

		APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
27	268069	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML, AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	525	R\$ 2,28	R\$ 1.197,00
28	276283	DESLANOSIDO 0,4MG/2ML AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
29	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA C/ 2,5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	25.650	R\$ 2,28	R\$ 58.482,00
30	267194	DIAZEPAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	1.500	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
31	271003	DICLOFENACO DE SÓDIO, 25MG/ML. AMPOLA C/ 3ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	24.750	R\$ 1,10	R\$ 27.225,00
32	272217	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, AMPOLA C/ 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	210	R\$ 19,35	R\$ 4.063,50

33	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 10. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	270	R\$ 8,61	R\$ 2.324,70
34	268252	DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	45.000	R\$ 1,03	R\$ 46.350,00
35	268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5MG/ML, AMPOLA C/ 20ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	120	R\$ 7,78	R\$ 933,60
36	268960	DOPAMINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML. AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	120	R\$ 2,98	R\$ 357,60
37	448982	ENOXAPARINA - ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM 0,4ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	SERINGA	60	R\$ 29,14	R\$ 1.748,40

38	268255	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 1 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
39	270116	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	192	R\$ 16,06	R\$ 3.083,52
40	267107	FENITOÍNA SÓDICA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	360	R\$ 3,05	R\$ 1.098,00
41	300725	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML, AMPOLA C /2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	400	R\$ 2,58	R\$ 1.032,00
42	271950	FENTANILA, CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	180	R\$ 4,84	R\$ 871,20
43	292399	FITOMENADIONA 10MG/ML. AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
44	271118	FLUFENAZINA 25MG/ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO	AMPOLA	150	R\$ 5,68	R\$ 852,00

		DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
45	268510	FLUMAZENIL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML, AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	300	R\$ 7,64	R\$ 2.292,00
46	267666	FUROSEMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML. AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	7.500	R\$ 1,37	R\$ 10.275,00
47	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML. AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	360	R\$ 2,31	R\$ 831,60
48	267541	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%. AMPOLA C/ 10 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	5.520	R\$ 0,61	R\$ 3.367,20
49	292194	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (70,52) 50 MG/ML, AMPOLA C/ 1ML MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	4.350	R\$ 6,66	R\$ 28.971,00
50	292196	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	AMPOLA	450	R\$ 2,10	R\$ 945,00

		APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
51	272796	HEPARINA SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25ML AMP C/ 0,25ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	100	R\$ 8,84	R\$ 884,00
52	268115	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA C /1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	1.275	R\$ 6,02	R\$ 7.675,50
53	270220	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG, FRASCO-AMPOLA. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	FRASCO-AMPOLA	1.500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
54	270219	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG, FRASCO-AMPOLA. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO-AMPOLA	2.280	R\$ 5,59	R\$ 12.745,20
55	448984	IMUNOGLOBULINA HUMANA - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO: ANTI RHO(D), CONCENTRAÇÃO: 150 MCG/ML, AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	150	R\$ 226,89	R\$ 34.033,50

56	271157	INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL, 100 UI/ML, AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	30.000	R\$ 21,26	R\$ 637.800,00
57	271154	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML, FRASCO-AMPOLA C/10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO-AMPOLA	10.500	R\$ 22,34	R\$ 234.570,00
58	299675	MANITOL 20% COM 250ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO-AMPOLA	24	R\$ 9,31	R\$ 223,44
59	292228	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE, SUSPENSÃO INJETÁVEL 150 MG/ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	30.000	R\$ 12,41	R\$ 372.300,00
60	267310	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	6.000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
61	345259	METOPROLOL MG/1ML AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	100	R\$ 17,42	R\$ 1.742,00

62	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA C/ 3ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	240	R\$ 4,51	R\$ 1.082,40
63	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA C/ 10ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	350	R\$ 5,77	R\$ 2.019,50
64	268482	MIDAZOLAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML, AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	300	R\$ 4,06	R\$ 1.218,00
65	304872	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	360	R\$ 5,46	R\$ 1.965,60
66	304871	MORFINA 10MG/ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00
67	304870	MORFINA 1MG/ML, AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	300	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00
68	272326	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO	AMPOLA	240	R\$ 5,66	R\$ 1.358,40

		DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
69	273457	NEOSTIGMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,5MG/ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50
70	268970	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	120	R\$ 34,60	R\$ 4.152,00
71	453501	NITROPRUSSATO DE SÓDIO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	120	R\$ 19,72	R\$ 2.366,40
72	442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML, AMPOLA C/ 4ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	480	R\$ 6,10	R\$ 2.928,00
73	270846	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG + 5 MG, AMPOLA C/1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	60.000	R\$ 13,59	R\$ 815.400,00
74	268277	OCITOCINA 5UI/ML. AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12	AMPOLA	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00

		MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
75	268160	OMEPAZOL SÓDICO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/10ML. FRASCO-AMPOLA. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO-AMPOLA	3.150	R\$ 8,33	R\$ 26.239,50
76	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA C/ 2 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	360	R\$ 2,15	R\$ 774,00
77	267769	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML. AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	7.350	R\$ 2,19	R\$ 16.096,50
78	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO-AMPOLA	5.700	R\$ 3,49	R\$ 19.893,00
79	268521	RONCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML AMPOLA C/ 5ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	180	R\$ 14,50	R\$ 2.610,00
80	268523	SALBUTAMOL, SULFATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 0,5 MG/ ML, AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR.	AMPOLA	210	R\$ 2,25	R\$ 472,50

		VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
81	270092	SORO GLICOSADO 5% 500ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO-AMPOLA	2.700	R\$ 4,82	R\$ 13.014,00
82	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 10 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00
83	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 10 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	240	R\$ 6,24	R\$ 1.497,60
84	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG, FRASCO-AMPOLA 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO-AMPOLA	192	R\$ 19,30	R\$ 3.705,60
85	269818	TERBUTALINA 0,5MG/ML. AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	240	R\$ 1,32	R\$ 316,80
86	272343	TIAMINA 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 1ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	AMPOLA	360	R\$ 9,03	R\$ 3.250,80

		APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.				
87	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 2 ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	360	R\$ 1,58	R\$ 568,80
88	274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 2ML. MEDICAMENTO REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	AMPOLA	1.830	R\$ 1,17	R\$ 2.141,10

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1) A **aquisição será realizada por meio de Contrato**, modalidade escolhida por contribuir para uma gestão mais eficiente, transparente e econômica dos recursos públicos municipais.

8.1.1) O contrato é vantajoso para o município, permitindo com que o setor realize compras conforme a demanda, sem a necessidade de novas licitações, proporcionando agilidade, economia de tempo e recursos, além de facilitar a gestão dos contratos públicos.

8.2) O **Contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado**.

8.3) Os bens se caracterizam como comuns, não se enquadram como bens de luxo. Isso se deve por ter os materiais as especificações padronizadas e por possuírem facilidade de aquisição no mercado.

8.4) O **prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias** após solicitação oficial do setor solicitante da Secretaria Municipal de Saúde.

8.5) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 10 dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja assinalado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior;

8.6) O material deverá ser entregue no Centro de Abastecimento Farmacêutico, localizado na rua 12, nº 249, bairro Ouro Preto, Petrolina-PE;

8.7) É de suma importância que o horário para as entregas esteja alinhado ao horário de funcionamento do setor, ou seja, 7h às 16h, de segunda-feira até sexta-feira;

8.8) A entrega do material deve ser feita aos cuidados das funcionárias responsáveis pelo recebimento, a Sra. **DANIELE OLIVEIRA SIMÃO** e Sra. **CAMILA RAYANE DE CARVALHO GONDIM**;

8.9) As responsáveis pelo recebimento podem ser contatadas por meio dos telefones: (87) 98118-8133 – DANIELE O. SIMÃO e (87) 9 8838-6611 – CAMILA R. C. GONGIM, ou ainda pelo e-mail: daf.pnzsms@gmail.com;

8.10) O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;

8.11) Em caso de recebimento de itens com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações solicitadas, a empresa fornecedora do item terá um prazo de **15 dias corridos para a substituição**, após recebimento do informe de desacordo.

8.12) O prazo de validade dos medicamentos na data da sua entrega não poderá ser inferior a 12 meses, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

8.13) Em condições de igualdade de preço será ofertado o direito de preferência da aquisição do medicamento genérico sobre os demais;

8.14) A nota fiscal apresentada deverá possuir obrigatoriamente informações sobre os medicamentos, a data de validade e o número do lote, e ainda deverá ser entregue junto com o laudo analítico-laboratorial do lote de cada medicamento, expedido pela empresa produtora/titular do registro da ANVISA e /ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS);

8.15) O item 66 se configura como um item que goza de Isenção de ICMS, nos termos dos Convênios CONFAZ nº 87/2002 e nº 54/2009;

8.15.1) Quando aplicável dedução do ICMS, esta deve ficar explícita na proposta de preço do licitante e na nota fiscal, contendo a alíquota incidente e, em seguida a dedução do que seria devido caso não houvesse o benefício;

8.16) **Não será admitido consórcio** pelas justificativas abaixo expostas:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

8.17) **Não será admitida a subcontratação**, uma vez que, não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A entrega deve ser parcelada conforme a demanda da Assistência Farmacêutica, considerando o controle de estoque realizado na Central de Abastecimento. O monitoramento do estoque será realizado mensalmente para evitar o esgotamento dos itens e identificar futuras necessidades. A distribuição feita por múltiplos fornecedores não afetará o funcionamento nem os fluxos de cada serviço, pois não há relação de dependência entre o número de fornecedores e a organização do processo de aquisição.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos itens pretende-se abastecer o município com medicamentos, qualificar os serviços prestados à população e garantir condições adequadas para o atendimento direto e assistência à saúde de indivíduos, assegurando o bom funcionamento das unidades de saúde abrangidas por esse abastecimento.

Através do suprimento dos estoques municipais de medicamentos, a rede de atenção básica e a Assistência Ambulatorial de Média e Alto Complexidade (MAC), terão capacidade de atender às demandas da população com alta resolutividade, prestando um ótimo cuidado assistencial, evitando a sobrecarga nos serviços de outros níveis de atenção.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O município já possui local de armazenamento para os itens, veículos para distribuição nos setores de saúde e servidor para fiscalizar todo o processo, além de se tratar de uma aquisição continuada, devendo apenas ser observado o estoque mínimo da central de abastecimento farmacêutico e dos setoriais pelo gestor e seus fiscais, observando também a quantidade mínima de requisição do fornecedor.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlacionadas ou interdependentes, tendo em vista que as providências prévias ao contrato já existem. Ou seja, para a aquisição desses itens, não há uma relação direta entre diferentes contratações, nem as aquisições estão intrinsicamente conectadas.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da secretaria de logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da presidência da república.

Portanto, as empresas, sujeitas a participação neste processo, deverão atender as seguintes normativas para sustentabilidade ambiental:

- I– que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III– que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise realizada, é recomendada a compra dos itens supracitados para o abastecimento de medicamentos do município de Petrolina.

A solução demonstra viabilidade técnica, considerando a necessidade do abastecimento para o bom funcionamento dos setores municipais de saúde e garantia do atendimento à população na atenção básica.

Além disso, há viabilidade operacional, uma vez que a solução permitirá a continuação dos atendimentos nos serviços de saúde e assim, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

Do ponto de vista orçamentário, a aquisição dos itens tem como objetivo manter o município abastecido e garantindo acesso à população aos serviços de atenção especializada, ao menor custo possível, para atender as demandas e necessidades rotineiras e essenciais ao seu funcionamento.

Petrolina, 06 de setembro de 2024.

Esse Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por: **Marcos Alexandre Fernandes Silva, Matrícula 99319101, Farmacêutico.**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6D4-5981-991F-57FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS ALEXANDRE FERNANDES SILVA (CPF 085.XXX.XXX-70) em 06/09/2024 15:27:23

(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E6D4-5981-991F-57FD>